



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA PEDAGÓGICA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

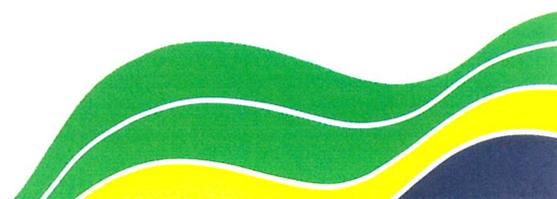
**NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO  
PRESENCIAIS**

A Secretaria Estado de Educação e Desporto, por meio da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica/Departamento de Gestão Escolar - DEGESC, em conformidade com o teor da Portaria GS nº 311/2020 da SEDUC/AM, da Resolução nº 30/2020 do CEE/AM, da Resolução nº 122/2010 do CEE/AM e das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**, estabelece Normas Complementares de apoio às equipes gestoras das escolas estaduais que se encontram em **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.

O **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** instituído pela Portaria GS nº 311/2020 da SEDUC/AM terá duração enquanto houver necessidade, caso as medidas instituídas para a prevenção da saúde coletiva se mostrem ineficazes na contenção e disseminação do vírus COVID-19.

As Normas Complementares configuram-se em orientações e procedimentos que devem ser adotados pelas Coordenadorias Distritais/Regionais e equipes gestoras das escolas estaduais, bem como em recomendações para a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM) e Diário de Classe (físico ou digital) durante a vigência do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**.

A Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica/Departamento de Gestão Escolar-DEGESC reforça a necessidade do somatório de esforços para o desenvolvimento operacional das ações previstas nas Diretrizes Pedagógicas para o período do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** e, de acordo com o Art. 7º, inciso IV, orienta as escolas estaduais a elaborarem o Plano de Ação específico, utilizando-se do formulário on-line padronizado (<https://forms.gle/VKcUozmDnFU32HzR7>), que





será disponibilizado pelo DEGESC.

De igual modo, reiterando o protagonismo da equipe gestora na condução das atividades elencadas nessas Normas Complementares, estabelecem-se as seguintes orientações e procedimentos a serem adotados pelas Coordenadorias Distritais/Regionais e equipe gestora das escolas estaduais durante o período de vigência do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** do Estado do Amazonas:

**a) Orientações às Coordenadorias Distritais e Regionais de Educação:**

I - Criar estratégias que possam subsidiar as equipes gestoras na implementação das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** na rede estadual de ensino, bem como na implementação das Normas Complementares.

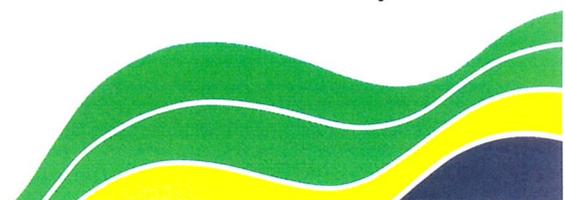
II - Acompanhar a elaboração do Plano de Ação específico para as atividades a serem realizadas durante e após o período do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** de cada escola sob sua jurisdição.

III - Realizar a validação do Plano de Ação das escolas sob sua jurisdição de acordo com a legislação educacional vigente, e orientar as escolas a encaminhá-lo ao DEGESC via link do formulário on-line (Google) disponibilizado pelo Departamento de Gestão Escolar.

IV - Para as escolas/municípios que não possuem cobertura da TV Encontro das Águas ou tiverem dificuldades de acesso às plataformas educacionais disponibilizadas pela SEDUC/AM, devem-se adotar ações pedagógicas compatíveis com sua realidade local em consonância com a legislação vigente e as recomendações trazidas ao longo do item 5 das Diretrizes Pedagógicas para o Regime Especial de Aulas Não Presenciais.

V - Executar as ações de sua competência previstas no item 6.1 das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** de março de 2020, e no Art. 7º da Portaria GS 311/2020 da SEDUC/AM.

**b) Orientações às equipes gestoras das escolas estaduais para**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## **sensibilização, divulgação e implementação das Diretrizes Pedagógicas para o Regime Especial de Aulas Não Presenciais e das Normas Complementares:**

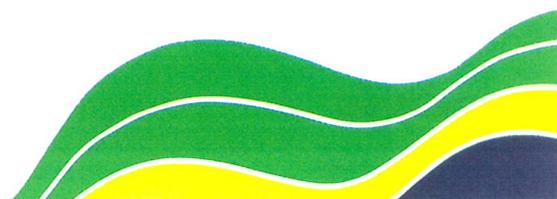
I - Construir, com a participação da comunidade escolar via dispositivos de comunicação a distância, como o Google Drive ou outras ferramentas disponíveis, um plano de ação específico para as atividades realizadas durante e após o período do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**.

II - Elaborar, com a participação da comunidade escolar, estratégias para a execução do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** em conformidade com os Art. 4º e 5º da Resolução nº 30/2020 do CEE/AM, valendo-se da autonomia escolar para a construção das ações pedagógicas e administrativas, levando em consideração o projeto Aula em Casa da SEDUC/AM e também as especificidades dos municípios que não possuem cobertura da TV Encontro das Águas ou acesso às plataformas educacionais disponibilizadas;

III - Criar rotina de contato via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância, conforme realidade da escola, para mobilização, sensibilização e participação da comunidade interna (professores, pedagogos, apoio pedagógico, auxiliar de vida escolar, coordenador de área, alunos e demais atores) e externa (pais, responsáveis, dentre outros) quanto à implementação das ações do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**, com a participação de representantes da área administrativa e pedagógica da escola;

IV - Desenvolver estratégias de comunicação a distância de divulgação das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** e das Normas Complementares para a equipe gestora, docentes e demais servidores, bem como para evidenciar que toda comunidade escolar teve acesso ao material divulgado;

V - Desenvolver rotina de divulgação, informação e esclarecimento de dúvidas à comunidade interna e externa via diferentes canais de comunicação e mídia sobre as ações do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**;





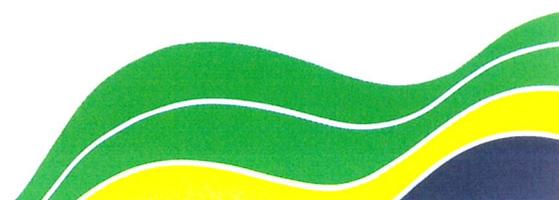
VI - Desenvolver rotina de contato, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância, com os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando cada turma e tendo como integrantes professores, pais e/ou responsáveis pelo aluno;

VII - Desenvolver rotina de contato via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância com os alunos dos anos Finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e modalidades (EJA Fundamental dos Anos Iniciais e Finais, EJA do Ensino Médio e Avançar) de modo que cada grupo de professores se responsabilize pela comunicação e orientação para as suas respectivas turmas de atuação;

VIII - Desenvolver estratégias de divulgação diária do cronograma de aulas exibidas na TV Encontro das Águas e/ou plataformas educacionais disponibilizadas para as escolas estaduais dos municípios de Manaus, Iranduba, Manaquiri, Careiro da Várzea e Rio Preto da Eva, conforme Quadro 1 e 2 das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** de março de 2020, a serem assistidas por professores e alunos de acordo com a programação por ano/série escolar;

IX - Para os demais municípios onde não ocorrer a cobertura do sinal da TV Encontro das Águas, o gestor deve valer-se da autonomia escolar para orientar a construção das ações pedagógicas e administrativas, de acordo com as especificidades dos municípios, fazendo uso não só das aulas transmitidas via plataformas educacionais disponibilizadas pela SEDUC/AM, conforme Quadro 2 das Diretrizes Pedagógica para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** de março de 2020, como também das estratégias de ensino e aprendizagem elencadas no item 5 das referidas diretrizes;

X - Manter a comunicação via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância com a equipe de pedagogos e apoio pedagógico (quando houver), professores, alunos e comunidade escolar, certificando-se, quando possível, de que todos os professores estão a postos, mobilizando os alunos a participarem das suas atividades diárias;





XI - Incentivar os pedagogos, apoio pedagógico, coordenadores de área e professores a construir, de forma colaborativa, procedimentos como: Planilha de Registro Diário do contato direto com professores no início de cada turno de trabalho; Planilha de Registro Diário dos conteúdos ministrados; Relatório de registro diário de alunos que acessaram a plataforma e/ou realizaram atividades educacionais de forma remota, bem como estabelecer canais de comunicação a distância que permitam sanar eventuais dúvidas dos estudantes;

XII - Orientar os professores para que façam o registro das aulas no Diário de Classe (físico ou digital) conforme dia, hora e conteúdos ministrados, de acordo com o item b, parágrafo II desta Norma Complementar;

XIII - Orientar o pedagogo e/ou apoio pedagógico, quando houver, e na ausência destes, acompanhar com o auxílio do secretário escolar, os registros das aulas no Diário de Classe (físico e digital) conforme planejamento e elaboração das ações pedagógicas específicas de cada escola, ou ainda, dos conteúdos ministrados nas aulas do Projeto Aula em Casa, de acordo com o cronograma de exibição na Tv Encontro das Águas e/ou Plataformas Educacionais disponibilizadas;

XIV - Orientar os professores das escolas para que atualizem as pendências do Diário de Classe Digital, referente aos registros de conteúdos, frequências e notas do período de 06/02/2020 a 16/03/2020;

XV - Orientar os Secretários Escolares quanto à atualização das pendências como designações, dados cadastrais dos servidores da escola, registro dos horários dos professores, dentre outras atividades que possam ser realizadas pelo Sigeam on-line ou Sigeam web, no endereço <https://sigeam.prodam.am.gov.br/gesc/>;

XVI - Coordenar a execução das ações do Plano de Ação Específico, validadas pelas Coordenadorias Distritais e Regionais, incluindo aquelas previstas para o período pós-finalização do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**;

XVII - Manter informadas as Coordenadorias Distritais e Regionais de Educação sobre as possíveis não conformidades na execução do Plano, e estas, por sua vez, atualizarão sistematicamente o DEGESC sobre a execução das ações previstas no





# AMAZONAS

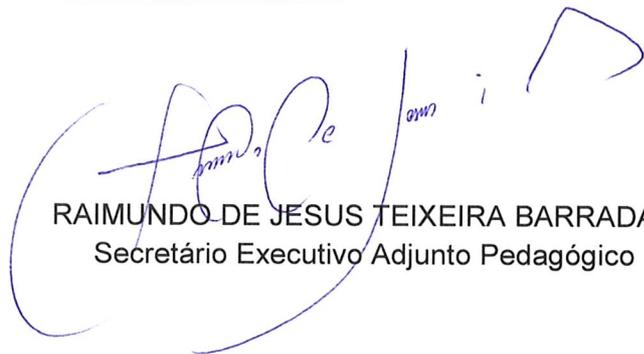
GOVERNO DO ESTADO

Plano de Ação Específico para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** na Escola;

XVIII - Executar as ações de sua competência previstas no item 6.2 das Diretrizes Pedagógicas para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** de março de 2020, no Art. 7º, inciso VIII, da Portaria GS 311/2020 da SEDUC/AM e no Art. 4º da Resolução nº30/2020 CEE/AM;

XIX - Executar ações de caráter emergencial emanadas pelos órgãos responsáveis.

A Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica, por meio do Departamento de Gestão Escolar-DEGESC coloca-se à disposição das equipes gestoras das escolas estaduais desta Secretaria neste período de **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** pelo e-mail [degesc@seduc.net](mailto:degesc@seduc.net)



RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS  
Secretário Executivo Adjunto Pedagógico



JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS  
Diretor do Departamento de Gestão Escolar

